



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 68

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

**EDITAL DO CONVITE N.º 07/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023/SEMUS
EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo do Menor Preço Global, às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro, 402 – Centro - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao Convite N.º 07/2023/CPL, de interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 167/2023/SEMUS e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I.

1.1. Valor Estimado R\$: 123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste: Convite

- 3.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com instituições públicas ou qualquer de seus entes da administração direta ou indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 3.2.** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.3.** Empresas em Consórcio.
- 3.4.** Empresas que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão Federal, Estadual e Municipal na data da apresentação da proposta.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 69

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

3.5. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.

4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no local, data e horário acima mencionado, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e o segundo, o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", os quais deverão ser lacrados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa as seguintes informações:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro

Carta Convite Nº 07/2023 – CPL

Envelope "1" - Documentação de Habilitação

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro

Carta Convite Nº 07/2023 – CPL

Envelope "2" – Proposta de Preços

4.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24(vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

4.2.1 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado;

4.2.2 – Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Convite, inclusas a do seu **Anexo I**. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Convite.

4.2.3 – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do (**Anexo IV**).

4.2.4 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social através da:

Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.2.5 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 70

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

- 4.2.6 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – C.N.D.T.
4.2.8 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual
4.2.9 – Certidão Negativa da Dívida Ativa – Estadual
4.2.10 – Certidão Negativa de Débito – Municipal
4.2.11 - Certidão Negativa da Dívida Ativa – Municipal
4.2.12 – Declaração de Fato Impeditivo – (Anexo – IV)
4.2.13 – Declaração do Licitante que não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho. (Anexo V).
4.2.14 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)
4.2.15 – Declaração de Localização e Funcionamento (Anexo VII)
Declaração de Localização e Funcionamento
4.2.16 – Qualificação Econômica.
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
4.2.17 – Qualificação Técnica.
a) apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os objetos compatíveis com o objeto.
4.2.18 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
4.2.19 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
4.2.20 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.
4.2.21 – Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei n° 8.666/93.
4.3 - O Envelope N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a Proposta apresentada em 01 (uma) via, redigida em Língua Portuguesa, devidamente datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual devem conter, obrigatoriamente, indicados:
a) razão social, endereço da sede e número de inscrição da licitante no CNPJ/MF;
b) o valor global para a execução do objeto licitado;
c) a decomposição do valor total ofertado, em preços unitários, unidades de medida, quantidade;
d) descrição das características do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
f) forma de pagamento; mensalmente
g) Prazo de execução: 12 (doze) meses.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 72

Proc. n.º 167/2023/CPL

Rub: l

- 5.4. Os envelopes de N.º 1 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que fará a conferência dos documentos, passando em seguida para os licitantes rubricarem e conferirem.
- 5.5. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião e fazer diligências, objetivando verificar as informações prestadas.
- 5.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de N.º 2 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", serão rubricados pelos participantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata da Reunião.
- 5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão, a Comissão marcará automaticamente nova data e horário para abertura dos documentos.
- 5.8. Se todos concorrentes forem considerados habilitados e não houver interposição de recursos, a sessão pública será realizada na data fixada neste Edital.
- 5.9. É facultado a qualquer licitante formular contestação, relativamente a outro licitante ou ao transcurso do processo licitatório para que constem da Ata dos Trabalhos.
- 5.10. *Uma vez proferido o resultado da Habilitação, em seguida será procedida a abertura dos envelopes de N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", dos participantes declarados habilitados.*
- 5.11. Depois de abertos os envelopes, as propostas de preços serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 5.12. As propostas de preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.0. ADITAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 6.3..2 – Os preços serão os unitários da Proposta inicial, e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 6.3.1.
- 6.3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais com os serviços realizados no período pela **CONTRATANTE**, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – No julgamento das propostas, a Prefeitura Municipal de Colinas se reserva o direito de preferir aquelas que tiverem o menor preço e melhor forma de pagamento.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 73

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

7.2 - Não será levadas em consideração vantagens não previstas no Edital, nem oferta de redução de preços vinculada a proposta de outro licitante.

7.3 - As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão e prevalecerão sobre as apresentadas.

7.4 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total.

7.5 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e o por extenso, predominará o valor por extenso.

7.6 - Caso o licitante não aceitar a correção dos erros, descritos nos itens 7.4 e 7.5, sua proposta será desclassificada.

7.7 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços total propostos.

7.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidas o **disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei n.º 8.666/93**, prevalecendo o empate, a adjudicação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dos Licitantes empatados, em dia e horário a serem fixados pela Comissão ou na própria sessão.

7.9 - O mesmo procedimento será verificado em caso de duas ou mais empresas cotarem preços globais iguais.

7.10 - A autoridade superior fará a adjudicação à primeira classificada.

7.11 - Adjudicado o objeto, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação, e/ou julgado o interposto, será encaminhado, o Processo Licitatório, à autoridade Superior que ordenou a abertura do mesmo, para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8.0 DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 - O Prefeito, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, poderá revogar ou adiar este Convite, por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício, ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de proceder a qualquer tipo de indenização.

8.2 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caberão os recursos previstos no **art. 109, da Lei n° 8.666/93**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.3 - Será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colinas e será colocado à disposição dos interessados, o resultado do processo licitatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

8.4 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a competente homologação.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 74
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

8.5 - Homologado o resultado o pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço**, conforme o caso.

8.6 - Ocorrendo desatendimento quanto ao prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Colinas convocará, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a novo processo licitatório.

8.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido no item 7.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.8 - As despesas decorrentes do processo licitatório correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo estabelecido.

9.2 – Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação e conferidos pelos servidores responsáveis conforme portaria de recebimento;

9.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material/serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

9.4 – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias em que permaneceu suspenso.

9.5 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, no endereço anteriormente mencionado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta Licitação por meio do e-mail: cplcolinas@gmail.com

9.6 – As dúvidas na interpretação deste **EDITAL**, bem como eventuais omissões, serão dirimidas aplicando-se as disposições da legislação vigente e demais normas legais cabíveis.

9.7 – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data e hora da abertura das propostas, será a mesma transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 75

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

9.8 – Os recursos demandados serão atendidos de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93.

9.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.

9.10 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações, Quantitativos do Objeto

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo – VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo –VII - Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo –VIII – Minuta do Contrato.

COLINAS - (Ma), 10 de Abril de 2023

**DELICIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL.**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 36
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS/SERVIÇOS

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	390,00	5.070,00	60.840,00
TOTAL						5.070,00	60.840,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	933,00	933,00	11.196,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	605,00	605,00	7.260,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	65,00	65,00	780,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
TOTAL						3.918,00	47.016,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	253,00	253,00	3.036,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	218,00	218,00	2.616,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
TOTAL						1.289,00	15.468,00

10.277,00 123.324,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 77

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

CARTA CONVITE Nº.07/2023-CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A execução de serviços torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde/SMS, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno na execução das ações desenvolvidas por à Secretaria Municipal de Saúde.

3- OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem executados devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	390,00	5.070,00	60.840,00
	TOTAL					5.070,00	60.840,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	933,00	933,00	11.196,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	605,00	605,00	7.260,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 78

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	65,00	65,00	780,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
	TOTAL					3.918,00	47.016,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	253,00	253,00	3.036,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	218,00	218,00	2.616,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
	TOTAL					1.289,00	15.468,00

10.277,00 123.324,00

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados nos locais informados pela Secretaria de Saúde.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7. DO PREÇO

7.1 O preço de referência para execução dos serviços objeto deste termo corresponde a **R\$ Preço Médio R\$: 150.020,52** (Cento e cinquenta mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto de licitação, obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à Contratada:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 80

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o n° de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou de matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.3 - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

11.4 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a ISSQN, e outros que venham incidir sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em questão, conforme Instrução Normativa SRF n° 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

11.5 Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4° do art. 16 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, por imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II - Multa – As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos, que incidirão sobre o valor da proposta vencedora, sendo:

a) De 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de não encaminhar os documentos de habilitação, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado da contratação por recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após devidamente notificada para fazê-lo, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 6% (seis por cento) sobre o valor estimado da contratação quando a Licitante comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 81

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: 1

- d) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Execução dos Serviços e a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetive nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- h) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, quando a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;
- i) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar o objeto deste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, comportar -se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens I e II acima expostos e de 10 (dez) dias para a do item III.

12.3 As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II.

12.4 As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

12.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 - O execução do objeto do presente certame, obedecerá o “Cronograma de Execução” acompanhado da “Ordem de Serviços” previamente elaborados pela Secretaria de Saúde.

14 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares e Gabinetes Odontológicos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 82
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: 1

14.2 - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de COLINAS de acordo com as especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência;

14.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.4 - Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível vazamento;

14.5 - Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

14.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos, carga, recarga, entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste Pregão;

14.7 - Refazer o objeto considerado com defeito, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar erros graves pela CONTRATADA ou preposto seu;

14.8 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais descritas no presente Termo de Referência e demais anexos;

14.9- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Saúde, designados mediante portaria, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

15.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE, encarregada de acompanhar o execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

16 – DO LOCAL

16.1 - os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural do Município de Colinas - MA

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

19- DO VÍNCULO

19.1 - A contratação não caracteriza qualquer vínculo empregatício da Empresa CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Colinas.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 83

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUS



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 84
Proc. nº 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE Nº. 07/2023-CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **Convite Nº 07/2023/CPL** realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 5
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE N° 07/2023-CPL

ANEXO N° IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2° DO ART. 32, DA Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CONVITE N° 07/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2023.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 86

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

CARTA CONVITE N° 07/2023-CPL

ANEXO V

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE N° 07/2023/CPL**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

COLINAS(Ma), de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 87

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

CONVITE N° .07/2023/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Convite n° .07/2023/CPL (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/2006.

COLINAS - (Ma), de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 88

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

**CARTA CONVITE Nº 07/2023/CPL
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE nº 07/2023 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 99
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE N° 07/2023/CPL
ANEXO -VIII

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N° ----/2023/CPL/SEMUS.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Rua Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde a Srª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, portadora do CIC N°, CI N°, SSP/.....**, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF N° -----, CI N° -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo N° 167/2023/SEMUS**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **CONVITE N.º -----/2023/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da **CONTRATADA** e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 90
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12			
	TOTAL						

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12			
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12			
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12			
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12			
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12			
6	MONITOR	UND	1	12			
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12			
8	RAIO X CRX300	UND	1	12			
	TOTAL						

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12			
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12			
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12			
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12			
	TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **R\$ -----** (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 93

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

Fica eleito o Foro da cidade de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), _____/_____/2023

CONTRATANTE

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G. :

C.I.C.:
R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 04

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em cumprimento as normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial ao princípio da publicidade, declaramos para devido fins que a copia integra deste edital referente à Carta Convite nº 07/2023 - CPL, o Aviso de licitação, foram devidamente afixados no “Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal da Cidade de Colinas – MA, e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e Prefeitura Municipal de Colinas – MA, e demais Órgão Públicos.

Colinas– MA, 10 de Abril de 2023.



Delcimar Santos da Silva
PRESIDENTE DA CPL